

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOLO: 078/2024
DATA: 19/11/2024 AS
SERVIDOR: Renato Augusto
ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONS. TABOSA/CE
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 28/11/2024
Diego Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

MENSAGEM Nº 015/2024 CMMT

EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES E VEREADORAS,

Tenho a honra de cumprimentar Vossas Excelências e atendendo a Legislação Municipal em vigor, encaminho o seguinte Projeto de Lei que concede o Título de Cidadão Honorário de Monsenhor Tabosa/Ce, ao **Sr. Alexandre de Holanda Cavalcanti Filho**.

Nasceu em 18 de agosto de 1987, em Recife, Pernambuco. Formado em Direito com pós-graduação em Ciências Criminais. Desde 2007, é funcionário de carreira do Banco do Brasil, onde desempenhou diversas funções em diferentes cidades em Recife, Olinda e Goiana como escriturário e supervisor de atendimento e Brasília como Gerente de Relacionamento Estilo Investidor.

Atualmente, exerce o cargo de Gerente Geral da Agência Monsenhor Tabosa, no Ceará, desde março de 2023. Para exercer tais atribuições precisou se qualificar. E está qualificação veio através da aprovação em duas certificações de investimentos da Anbima: cpa 10 e cpa 20. Alexandre hoje é casado e pai de três filhos.

Atenciosamente,

Diego Madeiro Melo

Vereador

Câmara Municipal - MT



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Monsenhor Tabosa/Ce, ao Sr. Alexandre de Holanda Cavalcanti Filho.

Eu, Diego Madeiro Melo, brasileiro, vereador da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, com base no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990 e no uso de suas atribuições legais que me são conferidas por Lei, encaminho o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Honorário de Monsenhor Tabosa/Ce, ao Sr. **Alexandre de Holanda Cavalcanti Filho**.

Art. 2º - O Título a ser outorgado constará de Diploma a ser confeccionado pelo Gabinete da Câmara Municipal em época oportuna e será entregue em Sessão Solene na Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Diego Madeiro Melo

Vereador

Câmara Municipal - MT